



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 01793/12

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Santa Cruz - IPMSC

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Luiza Lopes Sobreira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.** Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 01489/13**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência Municipal de Santa Cruz - IPMSC.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Luiza Lopes Sobreira.
  - 2.2. Cargo: Professora.
  - 2.3. Matrícula: 0000196.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Santa Cruz.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 002/2011):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Lucio Flávio Antunes de Andrade - Dir. Superintendente do IPMSC.
  - 3.3. Data do ato: 07 de fevereiro de 2011.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Município, de 07 de fevereiro de 2011.
  - 3.5. Valor: R\$ 981,20.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 01793/12*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 01793/12**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora LUIZA LOPES SOBREIRA, matrícula 0000196, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Santa Cruz, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 002/2011**) e do cálculo de seu valor (fls. 32/33).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 16 de julho de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
**Presidente**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes  
**Relator**

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira  
**Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**